



DISSÍDIO

Esclarecimentos sobre o dissídio com a FEAAC 2012/2013

Tomando como bases as orientações e decisões do Tribunal Superior do Trabalho, o SESCOB-CAMPINAS comunica aos seus associados e filiados sobre as negociações coletivas das entidades laborais representadas pela FEAAC (SEAACs Americana, Araçatuba, Araraquara, Campinas, Marília, Santo André, Santos e Sorocaba).

Na data base do ano de 2012, ao contrário dos demais SEAACs, a FEAAC não celebrou convenção coletiva com o SESCOB-SP e ingressou com dissídio coletivo, que foi parcialmente deferido pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT), em primeiro grau, entendendo entre outras coisas o vale refeição no valor de R\$ 18,00.

Na defesa dos interesses de seus representados, o SESCOB-CAMPINAS propôs recurso ordinário contra a decisão no Tribunal Superior do Trabalho (TST), atualmente pendente de julgamento, e também ingressou com pedido de efeito suspensivo no mesmo Superior Tribunal. Liminarmente, no pedido de Efeito Suspensivo definiu-se o valor do Vale Refeição em R\$ 10,58 (que corresponde ao valor para o ano anterior, que era de R\$ 10,00, corrigido pelo INPC acumulado nos 12 meses anteriores, que ficou em 5,8%). Após, em 09 de setembro de 2013, o Tribunal Superior do Trabalho fixou o valor do vale refeição em R\$ 13,00 até o julgamento definitivo do recurso ordinário proposto pelo SESCOB-CAMPINAS no TST.

Ressaltamos que conforme exposto anteriormente, o valor fixado no efeito suspensivo não é definitivo (R\$ 13,00), uma vez que está pendente no TST o julgamento do recurso ordinário do

SESCON-CAMPINAS, mas é fato que o valor ficou manifestamente inferior ao pleiteado pelas entidades laborais, e também bastante inferior aos valores celebrados por algumas empresas em Acordo Coletivo direto com o SEAAC de sua respectiva região, que foram celebrados em valores de R\$ 15,00, R\$ 18,00 e até acima de R\$ 20,00.

Campinas, 27 de Setembro de 2.013

Edison Ferreira Rodrigues
Presidente da Diretoria Executiva
SESCON CAMPINAS

